



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### **LEI N. 5483 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

#### **Institui o Dia de Prevenção ao Femicídio, e dá outras providências.**

De autoria do vereador Gilberto Viana Pereira

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 25 de novembro como Dia de Prevenção ao Femicídio no município de Bebedouro.

**Art. 2º** O dia 25 de novembro - Dia de Prevenção ao Femicídio - integrará, anualmente, o calendário oficial de eventos do município, em consonância com a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a intensificar as ações de:

- I - difusão de informações sobre o combate ao femicídio;
- II - promoção de eventos para o debate público sobre a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher;
- III - difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao femicídio;
- IV - mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao femicídio;
- V - divulgação de iniciativas, ações e campanhas de combate ao femicídio e violência contra a mulher.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de setembro de 2021

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de setembro de 2021

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*